MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.381/2013

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos no Bairro Jardim Primavera, perímetro urbano do Município de Juazeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Os logradouros públicos integrantes do Bairro Jardim Primavera infra-mencionados passam a ser identificados com as seguintes denominações:

I - via local: 01 fica denominado: Rua da Inglaterra;

II - via local: 02 fica denominado: Rua das Flores;

III - via local: 04 fica denominado: Rua São Vicente;

IV - via local: 05 fica denominado: Rua São Sebastião;

V - via local: 07 fica denominado: Rua da Paz;

VI - via local: 08 fica denominado: Rua Novo Horizonte;

VII - via local: 10 fica denominado: Rua Jasmim;

VIII - via local: 11 fica denominado: Rua das Rosas;

IX - via local: 12 fica denominado: Rua Antônio Avelino Neto;

X - via local: 14 fica denominado: Rua Primavera;

XI - via local: 15 fica denominado: Rua da Palmeira;

XII - via local: 17 fica denominado: Rua dos Eucaliptos;

XIII - via local: 18 fica denominado: Rua Novo Mundo;

XIV - via local: 20 fica denominado: Rua São Rafael;

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

XV - via local: 21 fica denominado: Rua São José;

XVI - via local: 22 fica denominado: Rua Bahia;

XVII - via local: 23 fica denominado: Rua da Alegria;

XVIII - via local: 24 fica denominado: Rua São Paulo;

XIX - via local: 26 fica denominado: Rua São João;

XX - via local: 27 fica denominado: Rua do Cajueiro;

XXI - via local: 28 fica denominado: Rua da Assembleia;

XXII - via local: 29 fica denominado: Rua das Orquídeas;

XXIII - via local: 30 fica denominado: Rua do Sossego;

XXIV - Rua "A": fica denominado: Av. das Acácias;

XXV - Rua "B": fica denominado: Rua Nova Esperança;

XXVI - Rua "C": fica denominado: Av. Girassol;

XXVII - Rua "G": fica denominado: Av. Mandacaru.

Art. 2°. Integra a presente Lei croqui anexo, nos termos da Lei Complementar n° 05/2010.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 03 de setembro de 2013.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito do Município

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município